Assistência Estudantil *sem mistério*

Um **guia** para entender os auxílios, programas e formas de apoio à **permanência** na **UFRJ**

UFRJ
faz parte da sua história

Assistência Estudantil sem mistério:

um guia para entender os auxílios, programas e formas de apoio à permanência na UFRJ

Manual elaborado pela equipe de assistentes sociais da Divisão de Apoio ao Estudante (DAE) da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ)

Rio de Janeiro

2026

Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro
Roberto de Andrade Medronho

Vice-Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro
Cassia CuranTurci

Pró-reitor de Políticas Estudantis
Eduardo Mach Queiroz

Superintendência Geral de Políticas Estudantis
Alexandre Leiras

DIVISÃO DE APOIO AO ESTUDANTE
Equipe Responsável pela elaboração do material

Direção
Cila Ferreira Portugal Ramos

Equipe DAE

Ana Paula Gomes de Lima
Camila Nogueira Chaves Mesquita
Carolina Medeiros Pinto
Eliana Pereira Borges
José Rodolfo Santos da Silveira
Rosamaria Nascimento de Souza
Sabrina dos Santos Dias Pereira
Samantha Guedes Clemente
Vanessa Pontes da Costa Lima

Apresentação:

Este manual foi elaborado para reunir e apresentar, de forma objetiva e acessível, informações sobre os auxílios e programas de Assistência Estudantil no âmbito da Pró-Reitoria de Políticas Estudantis (PR-7) da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ).

O material foi originalmente elaborado pela equipe de assistentes sociais da Divisão de Apoio ao Estudante (DAE), a partir das principais dúvidas dos estudantes sobre os auxílios e programas de Assistência Estudantil da UFRJ.

Esperamos que este manual contribua para esclarecer suas dúvidas e facilitar o acesso às informações sobre os programas e auxílios de Assistência Estudantil da UFRJ.

Se a sua dúvida não estiver contemplada neste material, contribua para sua próxima versão. Sua participação é muito bem-vinda e nos ajudará a tornar este manual cada vez mais completo, útil e acessível.

Sumário

1. **Pra começo de conversa:** 6
2. **E como isso funciona na UFRJ?** 7
3. **Por que existem auxílios financeiros?** 8
4. **Entendi. Mas, afinal, quem pode solicitar?** 9
5. **Quais auxílios existem na UFRJ?** 10
6. **E como eu sei se posso participar?** 16
7. **Quer solicitar um auxílio?** 18

Referências 20

1. Pra começo de conversa:

Você já parou para pensar que a **universidade não começa no mesmo ponto para todo mundo?**

Condições de moradia, alimentação, transporte, acesso à tecnologia, responsabilidades familiares e situação econômica podem influenciar diretamente a possibilidade de um estudante permanecer e concluir sua graduação.

A Assistência Estudantil existe para contribuir com a redução dessas desigualdades e ampliar as condições de permanência na Universidade.

Você sabe a diferença?	
Assistência Social	**Assistência Estudantil**
A Assistência Social é uma política pública prevista na Constituição Federal de 1988 e regulamentada pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). É um direito de cidadãs e cidadãos e tem como objetivo garantir proteção social e contribuir para o enfrentamento das situações de vulnerabilidade e desigualdade social.	A Assistência Estudantil (AE) é uma política pública voltada aos estudantes. Atualmente, é regulamentada pela Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES). Seu principal objetivo é ampliar e garantir as condições de permanência e conclusão dos cursos na educação pública federal, contribuindo para que as desigualdades sociais e econômicas não sejam um obstáculo à trajetória acadêmica dos estudantes.

Na prática, a Assistência Estudantil busca apoiar estudantes em diferentes aspectos de sua vida acadêmica e contribuir para:

- garantir condições de permanência na instituição;
- reduzir os impactos das desigualdades sociais e regionais na trajetória acadêmica;
- prevenir a retenção e a evasão;
- favorecer o desempenho acadêmico, a inclusão social e a conclusão do curso;
- apoiar estudantes estrangeiros atendidos por acordos de cooperação entre o Brasil e outros países;
- incentivar a participação e o desempenho em competições, olimpíadas, concursos e exames de natureza acadêmica e esportiva; e
- fortalecer iniciativas de formação, pesquisa e extensão relacionadas à Assistência Estudantil.

2. E como isso funciona na UFRJ?

Na **Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ)**, a Política de Assistência Estudantil é regulamentada pela **Resolução CONSUNI nº 02/2019** e executada pela **Pró-Reitoria de Políticas Estudantis (PR7)**. A política reúne programas, serviços e auxílios financeiros que buscam ampliar as condições de permanência dos estudantes e contribuir para a conclusão dos cursos, a inclusão social, a qualidade de vida e o desenvolvimento acadêmico.

Por isso, **Assistência Estudantil não é sinônimo de auxílio financeiro**. Os auxílios são uma das formas de atuação da política, mas existem também serviços, programas e outras ações voltadas ao acolhimento, à saúde, à cultura, ao esporte, ao apoio pedagógico, à moradia, à alimentação e a outras dimensões da vida universitária.

3. Por que existem auxílios financeiros?

Em algumas situações, as condições socioeconômicas podem dificultar ou até inviabilizar a permanência do estudante na universidade. Os auxílios financeiros são uma das estratégias utilizadas pela UFRJ para enfrentar essas desigualdades e contribuir para que estudantes tenham condições de permanecer na universidade e concluir sua formação.

A concessão desses benefícios depende de disponibilidade orçamentária e das regras estabelecidas pela Universidade. Na UFRJ, os programas da Política de Assistência Estudantil são geridos e supervisionados pela PR7. Os benefícios financeiros diretos aos estudantes são custeados prioritariamente com recursos do PNAES, havendo também o uso do orçamento discricionário da UFRJ para outras ações pertinente à Assistência Estudantil.

Na UFRJ, por exemplo, os auxílios integram a Política de Assistência Estudantil, e o acesso a esses benefícios depende dos critérios estabelecidos nos respectivos editais e regulamentações.

VALE LEMBRAR

Estar dentro do perfil da Assistência Estudantil não significa ter direito automático a um auxílio financeiro. A concessão de benefícios depende das regras do programa, do processo seletivo e da disponibilidade de recursos e do número de vagas.

4. Entendi. Mas, afinal, quem pode solicitar?

Os auxílios da Política de Assistência Estudantil da UFRJ são destinados preferencialmente a estudantes da graduação presencial, conforme as regras de cada programa e edital.

O acesso aos benefícios ocorre por meio de editais de seleção, que estabelecem os critérios de participação, a documentação exigida, a classificação e as regras de concessão de cada auxílio.

Estar matriculado na UFRJ não garante, por si só, o recebimento de um auxílio.

Além disso, em geral, o número de estudantes que demandam os benefícios é maior do que a quantidade de vagas e os recursos disponíveis. Por isso, atender aos critérios de um auxílio não significa que o estudante será necessariamente selecionado.

Outro ponto importante: a inscrição em um edital não significa que o benefício será concedido imediatamente. O processo envolve diferentes etapas, como inscrição, envio e análise da documentação, classificação e divulgação do resultado. Somente após a conclusão dessas etapas e o cumprimento dos procedimentos necessários o estudante selecionado poderá receber o benefício.

Em resumo:

- ☑ **Atender aos critérios de um auxílio não garante sua concessão.**
- ☑ **A seleção depende das regras do edital, da classificação e da disponibilidade de vagas e recursos.**

5. Quais auxílios existem na UFRJ?

A UFRJ oferece diferentes modalidades de auxílio e programas de apoio à permanência estudantil. A oferta e as regras dos benefícios podem mudar ao longo do tempo, de acordo com as necessidades dos estudantes, as regulamentações da Universidade e a disponibilidade orçamentária.

Importante: Mantenha seus dados atualizados no SIGA, incluindo o **cadastro de uma conta corrente em seu próprio CPF,** para ter acesso os auxílios.

Entre os benefícios atualmente ofertados pela UFRJ, estão:

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

O que é? Garante refeições gratuitas nos Restaurantes Universitários (RU's) da UFRJ, conforme as regras do programa.

Para quem? Estudantes de graduação presencial.

Onde? Campi e unidades isoladas da UFRJ localizados nos municípios do Rio de Janeiro, Duque de Caxias e Macaé.

Fique atento! Para acessar as refeições com gratuidade, é necessário estar com o nome na lista do Auxílio no RU. A entrada nessa lista depende de um cadastro de conta bancária no SIGA.

AUXÍLIO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL

O que é? É um auxílio financeiro mensal destinado a contribuir com as despesas de transporte de estudantes que se deslocam diariamente entre municípios para frequentar a UFRJ.

Para quem? Estudantes de graduação presencial que residem em município diferente daquele em que estudam e realizam deslocamento diário para a UFRJ.

Para quais campi? Campi da UFRJ abrangidos pelo programa, conforme a regulamentação vigente.

Fique atento!

A concessão do auxílio considera a distância entre a residência do estudante e o campus onde estuda, conforme o estabelecido em edital:

- Até 60 km: estudantes de cursos no período noturno.
- Até 80 km: estudantes dos demais períodos.

AUXÍLIO TRANSPORTE MUNICIPAL – DUQUE DE CAXIAS

O que é? É um auxílio financeiro mensal destinado a contribuir com as despesas de transporte dos estudantes.

Para quem? Estudantes de graduação presencial.

Para qual campus? Campus Duque de Caxias.

Fique atento! O auxílio é exclusivo para **estudantes vinculados** ao **Campus Duque de Caxias**

Auxílio Transporte Municipal – Macaé:

O que é? É um auxilio financeiro mensal destinado a contribuir com as despesas dos transportes dos estudantes

Para quem? Estudantes de graduação presencial do Centro Multidisciplinar UFRJ – Macaé.

Para qual campus?

Centro Multidisciplinar UFRJ – Macaé.

Fique atento!

O auxílio é exclusivo para estudantes vinculados ao Centro Multidisciplinar UFRJ – Macaé.

Importante:

os auxílios de transporte **podem ser alterados ou extintos** caso seja implantada uma política pública que subsidie totalmente as despesas de transporte público na região atendida pelo benefício.

Auxílio Educação Infantil:

O que é? É um auxílio financeiro destinado a contribuir parcialmente com as despesas relacionadas à maternidade, paternidade ou à responsabilidade legal por criança.

Para quem? Estudantes de graduação presencial que sejam responsáveis legais por crianças com menos de 6 anos de idade.

Para quais campi? Campi e unidades da UFRJ abrangidos pelo programa, conforme regulamentação vigente.

Fique atento!

- Quando ambos os pais são estudantes da UFRJ, **apenas um deles poderá receber o benefício.**
- Há **regras específicas para situações de separação, divórcio, guarda legal e guarda compartilhada.**
- O benefício é **encerrado no mês seguinte àquele em que a criança completar 6 anos.**

Auxílio Material Didático

O que é? É um auxílio financeiro destinado a contribuir com as despesas de aquisição de materiais didáticos e pedagógicos necessários ao curso de graduação presencial.

Para quem? Estudantes de graduação presencial de cursos específicos, conforme o edital vigente

Para quais campi? Campi e unidades da UFRJ abrangidos pelo programa, conforme regulamentação vigente.

Fique atento!

- Para determinados cursos que exigem materiais ou equipamentos de alto custo, poderá ser concedido **valor adicional**, conforme os critérios estabelecidos no edital vigente.
- A **lista de cursos e os valores do benefício podem ser atualizados**. Consulte sempre o edital vigente.

Programa de Moradia Estudantil

O que é? É um programa destinado a apoiar estudantes cuja distância entre o local de moradia de origem e a Universidade inviabilize o deslocamento diário. O programa possui duas modalidades:

1. **Auxílio financeiro mensal:** contribuição financeira para as despesas relacionadas à moradia.

2. **Vaga na Residência Estudantil**: oferta de acomodação individual na Residência Estudantil da Cidade Universitária.

Para quem?

- Estudantes de graduação presencial que atendam aos critérios estabelecidos no edital e que, em razão da distância entre sua moradia de origem e a Universidade, não tenham condições de realizar o deslocamento diário.
- Para esta modalidade, o edital poderá estabelecer prioridade aos estudantes cujo deslocamento diário seja inviabilizado ou significativamente dificultado pelas condições de distância entre sua residência e o campus.
- A modalidade de vaga na Residência Estudantil também poderá contemplar estudantes de pós-graduação stricto sensu presencial, conforme a regulamentação vigente

Eu moro longe do campus?

Para atender ao critério de distância, sua moradia de origem deve estar:

- **a mais de 60 km do campus: estudantes de cursos no período noturno;**
- **a mais de 80 km do campus: estudantes dos demais períodos.**

Para quais campi? Campi e unidades da UFRJ abrangidos pelo edital vigente.

Fique atento! A modalidade de vaga na Residência Estudantil inclui:

- Acomodação individual e/ou compartilhada;
- Acesso gratuito aos Restaurantes Universitários (RUs) da UFRJ.

Auxílio PcD:

O que é? É um auxílio financeiro destinado a contribuir para a permanência de estudantes com deficiência na Universidade.
Para quem? Estudantes com deficiência matriculados em cursos de graduação presencial.

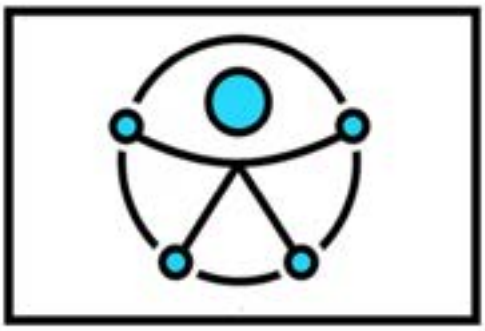

Fique atento!

Para estudantes que não ingressaram pela modalidade de ação afirmativa destinada a pessoas com deficiência, a concessão do benefício está condicionada à validação da **documentação exigida pela comissão responsável**, conforme as regras vigentes.

Auxílio Inclusão Digital:

O que é? É um auxílio financeiro destinado a contribuir para que os estudantes tenham acesso às tecnologias de informação e comunicação necessárias à sua trajetória acadêmica.

Para quem? Estudantes que necessitem de recursos tecnológicos para o desenvolvimento de suas atividades acadêmicas, conforme os critérios estabelecidos no edital vigente.

Para quais campi? Campi e unidades da UFRJ abrangidos pelo programa, conforme a regulamentação vigente.

Fique atento!

A concessão do auxílio está condicionada aos critérios estabelecidos no edital vigente.

Auxílio Permanência:

O que é? É um auxílio financeiro destinado a contribuir para a permanência de estudantes na Universidade, conforme as regras específicas do programa.

Atenção! Os estudantes contemplados com o Auxílio Permanência também têm direito ao Auxílio Alimentação, conforme as regras vigentes.

Para quem?
Estudantes de graduação presencial que:

- tenham ingressado na UFRJ através do **SiSU, com vinculação à ação afirmativa de renda;**
- atendam aos critérios estabelecidos no edital, incluindo, entre outros requisitos:
  - **renda familiar bruta mensal per capita de até meio salário mínimo;**
  - **estar cursando a primeira graduação.**

Fique atento!

- Para ter acesso ao benefício, o estudante precisa **estar entre os convocados para a etapa de verificação de elegibilidade.**
- Nessa etapa, a Universidade verifica se o estudante **atende aos requisitos para receber o benefício.**
- **A convocação para a verificação de elegibilidade não garante a concessão do benefício. O estudante deve atender a todos os requisitos estabelecidos no edital, de forma concomitante.**

Para quais campi? Campi e unidades da UFRJ abrangidos pelo programa, conforme a regulamentação vigente.

O Auxílio Permanência é destinado **exclusivamente aos estudantes do semestre vigente convocados para a etapa de verificação de elegibilidade.**

Se você estiver em outro período ou não tiver sido convocado, **não poderá participar da verificação de elegibilidade.**

Solicitações de estudantes que não atendam a esses critérios serão **indeferidas.**

6. E como eu sei se posso participar?

A primeira coisa é consultar o **edital vigente** e verificar se você atende aos critérios estabelecidos para o auxílio.

De forma geral, a Política de Assistência Estudantil **prioriza estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica,** considerando os critérios previstos na legislação, nas normas da UFRJ e nas regras específicas de cada programa.

A PNAES estabelece como público prioritário os estudantes pertencentes a **grupos familiares em situação de vulnerabilidade socioeconômica**, tendo como um dos principais critérios **a renda familiar bruta mensal per capita**.

COMO É CALCULADA A RENDA?

O edital considera a renda familiar bruta, conforme as regras da Portaria Normativa MEC nº 18/2012.

Isso significa que são consideradas as rendas mensais dos integrantes do grupo familiar antes dos descontos, como Imposto de Renda e contribuição previdenciária.

E como saber a renda por pessoa?

É simples:

1. Some a renda bruta mensal de todas as pessoas do grupo familiar.
2. Divida esse valor pelo número de pessoas do grupo familiar.

O resultado é a renda familiar bruta per capita, ou seja, a renda média por pessoa do grupo familiar.

Atenção!

Também são considerados **valores recebidos de forma regular ou eventual**, como **horas extras e comissões**

Qual é o limite de renda para os auxílios?

Os valores de referência são:

- até **½ salário mínimo por pessoa**, para o **Auxílio Permanência**; e
- até **1 salário mínimo por pessoa**, para os **demais auxílios**.

Atenção: os critérios e as faixas de prioridade podem variar e serão definidos no edital vigente.

Além da renda, o que mais é considerado?

A avaliação socioeconômica considera, **além da renda familiar per capita, outros aspectos que podem interferir na permanência** do(a) estudante na Universidade, como:

- local de moradia;
- condições de saúde;
- escolaridade e vínculos empregatícios dos integrantes da família;
- deficiência do(a) estudante;
- outros indicadores sociais e econômicos previstos no edital.

Os **critérios recebem pontuação e, juntos, definem a classificação final**. Alguns **grupos de estudantes** também podem receber **pontuação adicional (bônus)**, conforme as regras do edital.

RESUMINDO:

Renda dentro do limite ≠ auxílio garantido.

Estar dentro do limite de renda **é necessário, mas não garante** a concessão do auxílio. A concessão também depende da **classificação no processo seletivo, das vagas disponíveis e dos recursos do programa.**

7. Quer solicitar um auxílio?

5 passos para participar do processo seletivo

1 Leia o edital.

É nele que você encontrará as regras do processo seletivo.

2 Confira se você atende aos critérios.

Verifique especialmente os requisitos relacionados à matrícula, renda, modalidade de ingresso e demais condições do benefício.

3 Separe a documentação.

Não deixe para reunir os documentos no último dia.

4 Observe os prazos.

Perder o prazo pode impedir sua participação no processo seletivo.

5 Acompanhe o resultado.

Depois da inscrição, continue acompanhando os canais oficiais da UFRJ e da PR7.

UFRJ | PR7

Dicas Importantes

Acompanhe os **canais oficiais da PR7** para não perder a divulgação dos editais de auxílios.

Em geral, os editais são publicados no **início de cada semestre letivo**

FIQUE ATENTO AOS PRAZOS E ÀS ORIENTAÇÕES DE CADA EDITAL!

Os editais são divulgados conforme o **planejamento da Universidade e a disponibilidade orçamentária.**

Por isso, **não há garantia de que um determinado auxílio terá edital aberto em todos os semestres.**

Dica: Consulte também os Guias de Inscrição e de Upload de Documentos. Eles podem ajudar você a entender o sistema e realizar cada etapa do processo corretamente.

LEMBRE-SE!

O processo de seleção é composto por **várias etapas** e pode levar algum tempo.

Mesmo depois de ser selecionado, o auxílio **não começa imediatamente**.

Por isso, fique atento às orientações após a divulgação do resultado.

Se você for contemplado, poderá ser necessário:

- cadastrar sua **conta bancária**;
- participar das **reuniões previstas no edital;**
- cumprir as **demais etapas e orientações indicadas pela PR7.**

AINDA TEM DÚVIDAS? Entre em contato com a **Divisão de Apoio ao Estudante** (DAE) pelo e-mail: dae@pr7.ufrj.br

Referências

BRASIL. **Lei nº14.914,de 14 de julho de 2024**. Dispõe sobre o Política Nacional de Assistência Estudantil — PNAES. Disponível em : https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/L14914.htm . Acesso em: 28 de agosto de 2026.

BRASIL. **Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.** Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [1993]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm. Acesso em: 28 de agosto de 2026.

CONSUNI. **Resolução nº 02 de março de 2019**. Regulamenta a Política de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Acesso em: 28 de agosto de 2026.

Manual Assistência Estudantil sem mistério: um guia para entender os auxílios, programas e formas de apoio à permanência na UFRJ

4º versão - Setembro 2026

PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS ESTUDANTIS

Pró-reitor de Políticas Estudantis
Eduardo Mach Queiroz

Superintendência Geral de Políticas Estudantis
Alexandre Leiras

DIVISÃO DE APOIO AO ESTUDANTE
Equipe Responsável pela elaboração do material

Direção
Cila Ferreira Portugal Ramos

Equipe DAE

Ana Paula Gomes de Lima
Camila Nogueira Chaves Mesquita
Carolina Medeiros Pinto
Eliana Pereira Borges
José Rodolfo Santos da Silveira
Rosamaria Nascimento de Souza
Sabrina dos Santos Dias Pereira
Samantha Guedes Clemente
Vanessa Pontes da Costa Lima

Contato: dae@pr7.ufrj.br

Capa: elaboração própria.
Imagem: gerada com auxílio de inteligência artificial (ChatGPT/OpenAI), 2026.
Projeto gráfico e organização: Equipe DAE- PR7
Conteúdo: Equipe DAE-PR7

Histórico das Versões:

Data	Versão	Descrição
Agosto 2026	1.0	Versão revisada
Setembro 2026	2.0	Versão revisada
Setembro 2026	3.0	Versão revisada
Setembro 2026	4.0	Versão revisada e publicada